

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 115/2022.

Licitação: Pregão nº. 006/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000265/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI (CENTER COPY), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 - Centro - Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. RAMON RUBEN DE MACÊDO, inscrito no CPF/MF sob nº 005.187.543-83.

CONTRATADA - JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI (CENTER COPY), inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.452.917/0001-41 e inscrição estadual nº 19.682.268-8, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido à Avenida Professor João Menezes, 580, Centro, aqui representada pela Senhora JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 011.204.113-27 e portadora da cédula de identidade nº 2.464.278 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme o Pregão nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Aquisição, parcelada e sob demanda, de Material de Expediente para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Anísio de Abreu-PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 21.180,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais), estimados para aquisição do objeto do Lote VI do Anexo II do Pregão nº 006/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

## LOTE VI - PAPÉIS DE USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAR E AFINS

	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL "A" 4, BRANCO, 210 X 297, 75 G/M2, C/ 10 RESMA		120	176,50	21.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### O CONTRATANTE obriga-se a:

- I emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento
   Convocatório e com a sua proposta;
- II Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e n\u00e3o superior a 24 (vinte e quatro) horas ap\u00f3s a ordem do respectivo fornecimento;
- III fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 006/2022;
- IV responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Municípiode Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
ATENCÃO BASICA FINANCIADAS COM	- MATERIAL DE CONSUMO	600	391
10 301 0022 2025 - MANUTENÇÃO DOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	367
	PROJ. ATIVIDADE  10.301.0022.2069 - AÇÕES DE  ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM  RECURSOS DO SUS (FNS)  10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS	PROJ. ATIVIDADE  10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)  10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS  ELEM DEDESP  3.3.90.30.00  - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00  - MATERIAL DE	PROJ. ATIVIDADE  10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)  3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE 500

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prezo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério Administração, se houver conveniência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Municípiode Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54 e RG de nº 2.984.049 SSP/PI como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 006/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 006/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

RAMON RUBEN DE MACÊDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES

JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI (CENTER COPY)

TESTEMUNHA:

1- Maneiel da Taz mindade

CPF: 139,992.807-43

2- for ha Solans for

CPF: 061.579.313-45